



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4.917/2022

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de **CRAS Delane Maria Santana de Lima**, o CRAS Bela Vista (Cohab 3), no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **CRAS Delane Maria Santana de Lima**, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Bela Vista (Cohab 3), no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20220614095308.pdf>
assinado por: idUser 120

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4EA111BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC

AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 016/2022-GP, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 038/2022 - Processo Licitatório nº 027/2022**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura para eventos como: box truss, palco, tendas, iluminação, fechamento com tapumes, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo:

1, manutenção e desmontagem para utilização durante promovidos pela secretaria de cultura. **Data e Hora da a: 09/06/2022. Hora da Retomada: 09:00hrs (Horário de através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores bses na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n os Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE.**



assinado por: idUser 120

ADRIANA FERREIRA PONTES

Pregoeira
Portaria nº 016/2022-GP

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:8D02A599

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4.917/2022

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de **CRAS Delane Maria Santana de Lima**, o **CRAS Bela Vista (Cohab 3)**, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **CRAS Delane Maria Santana de Lima**, o Centro de Referência de Assistência Social – **CRAS Bela Vista (Cohab 3)**, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5415C1CC

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4.918/2022

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de **CRAS Silvana Maria Almeida Espinhara**, o **CRAS Magano**, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **CRAS Silvana Maria Almeida Espinhara**, o Centro de Referência de Assistência Social – **CRAS Magano**, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0DB79D0B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4.919/2022

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de **CRAS Espedito erreira da Silva**, o **CRAS Quilombo**, localizado na Comunidade Quilombola, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **CRAS Espedito Ferreira da Silva**, o Centro de Referência de Assistência Social – **CRAS Quilombo**, localizado na Comunidade Quilombola, no Município de Garanhuns.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 06 de junho de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:60FD4015

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4.920/2022

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de **USF Ana Nery da Silva Ferreira**, a **USF Massaranduba**, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **USF Ana Nery da Silva Ferreira**, a **USF Massaranduba**, no Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.